

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 3200/75

INTERESSADO: PEDRO ELIAS SALGUEIRO FRANÇA

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 2423 /75; CSG; Aprov. em 03/09/75; Comunicado ao
Pleno em 17/09/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Pedro Elias Salgueiro França, filho de Teotônio França Morte e Maria de Oliveira Afonso Salgueiro Morte, nascido aos 16 de novembro de 1959, em Aveiro, Portugal, residente em Santos, requer reconhecimento de equivalência dos estudos feitos em seu país de origem

2. Comprova, em seu histórico escolar, ter feito, após o primário de 4 séries, mais 5 séries, sendo duas no "ciclo preparatório" e 3 do "1º ciclo liceal".

3. O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho. O processo acha-se suficientemente, instruído.

Deve o requerente apenas complementar o currículo com as matérias peculiares ao sistema brasileiro de ensino.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos, no exterior, por PEDRO ELIAS SALGUEIRO FRANÇA, podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino em nível de conclusão de primeira série do segundo grau, desde que o interessado seja aprovado em exames especiais de Geografia do Brasil e História do Brasil. Deverá submeter-se a processo de adaptação em Educação Moral e cívica e outras disciplinas, a critério do estabelecimento em que estiver matriculado. Convalide-se sua matrícula na 2ª série do segundo grau.

São Paulo, 03 de setembro de 1975
a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 03 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO MAS - Presidente